

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. OBRA ENG^a D.U. ASJUR/PRES "A" - 757/2011.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 757/2011, FIRMADO EM 18/10/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA EBF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.405/2011.

Lote: 04.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, NILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e seu Diretor de Urbanização, ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma EBF - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Colônia Agrícola Vicente Pires Chácara 29, Lote 09-A - Taguatinga -DF, inscrita no CNPJ sob o nº 38.013.199/0001-65, Inscrição Estadual nº 07.312.242/001-80, doravante denominada CONTRATADA, representada por EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 889.890 -SSP/DF e do CPF nº 297.783.011-15, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o VOTO datado de 18/10/2012, do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 1.287/1.290 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.028ª sessão, realizada em 18/10/2012, às fls. 1.291/1.292, com fundamento no inciso I, alínea "b", combinado com o § 1º, todos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.405/2011, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a correção do erro material e acréscimo ao valor originalmente contratado da cláusula terceira do Contrato Principal nº 757/2011 ASJUR/PRES, e que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes públicas urbanas de gramado e de vegetação espontânea, compreendendo a execução das atividades: poda de grama; roçagem de vegetação espontânea; rastelamento de folhas secas, capina e limpeza de canteiros ornamentais em diversos locais do Distrito Federal.



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Com o presente termo de aditamento fica alterado o valor do contrato ASJUR/PRES 757/2011 de R\$ 6.481.246,73 (seis milhões quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos) para R\$ 6.642.813,87 (seis milhões seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e treze reais e oitenta e sete), devido à correção do erro material da área mapeada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica acrescido ao valor original do contrato ASJUR/PRES 757/2011 a quantia de R\$ 407.943,10 (quatrocentos e sete mil novecentos e quarenta e três reais e dez centavos), correspondente a 6,14% (seis vírgula quatorze por cento), referente à correção da frequência, perfazendo o valor total de R\$ 7.050.756,97 (sete milhões, cinquenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os serviços complementares, objeto do presente termo serão executados com recursos procedentes da autorização de fls. 1.294 do processo nº 112.002.405/2011 do Diretor Financeiro da NOVACAP e Nota de Empenho nº 2012NE02382 no valor parcial de R\$ 740.321,00 (setecentos e quarenta mil, trezentos e vinte e um reais), emitida em 17/10/2012, pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher a título de reforço de caução, a importância de R\$ 28.475,51 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

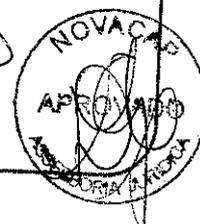
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 757/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2012.

PELA NOVACAP:

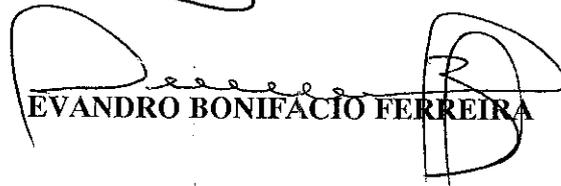


**NILSON MARTORELLI
DIRETOR-PRESIDENTE**



**ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO**

PELA CONTRATADA:



EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA

TESTEMUNHAS:



MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA



LEONARDO ALCANTARA L'ORICAN DA SILVA

Folha nº 1308
Processo nº 12.02.405/2011
Rubrica: [assinatura] Mat.: 58.908-0

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

